

ceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Setembro de 1944. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Augusto Cancela de Abreu*.

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

### 9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 33:974

Em harmonia com o disposto no artigo 14.º e seu § único do decreto-lei n.º 33:541, de 21 de Fevereiro de 1944, que criou no Ministério das Colónias a Direcção Geral do Ensino; e

Com fundamento no § único do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. São alteradas no artigo 19.º, n.º 1), do orçamento do Ministério das Colónias para o corrente ano económico de 1944 a designação e a constituição do respectivo quadro de pessoal da Repartição de Justiça, Instrução e Missões, que passam a ser as seguintes:

#### Repartição de Justiça

- 1 chefe de repartição;
- 1 adjunto (c);
- 2 terceiros oficiais;
- 1 dactilógrafo;
- 1 contínuo de 2.ª classe.

(c) Este lugar é exercido em comissão de quatro anos, renovável, nos termos do § único do artigo 14.º do decreto-lei n.º 33:541, de 21 de Fevereiro de 1944.

A minuta dêste decreto foi registada na Direcção Geral da Contabilidade Pública, como preceitua a primeira parte do § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Setembro de 1944. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Tomaz* — *Augusto Cancela de Abreu* — *Marcelo José das Neves Alves Caetano* — *José Caetano da Mata* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

### 10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 33:975

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e sua alínea b) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e nas do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo 2.º dêste

decreto e nos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Educação Nacional, um crédito especial da quantia de 75.050\$, destinado a inscrever e a reforçar as seguintes dotações do orçamento do segundo dos mencionados Ministérios para o corrente ano económico:

#### CAPÍTULO 3.º

#### Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes

#### Laboratório de Patologia Vegetal Veríssimo de Almeida

A inscrever:

- Artigo 463.º — Despesas de higiene, saúde e conforto:
- 2) Serviços clínicos e de hospitalização. . . . . 50\$00

#### Universidade de Lisboa

#### Faculdade de Medicina

A reforçar:

- Artigo 241.º — Aquisições de utilização permanente:
- 1) Móveis. . . . . 70.000\$00

#### Conservatório Nacional

Artigo 629.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material:

- 2) De móveis:
    - a) Reparação de instrumentos em uso . . . . . 5.000\$00
- 75.050\$00

Art. 2.º São anuladas as seguintes importâncias no orçamento do Ministério da Educação Nacional para o corrente ano económico, no capítulo 3.º:

- Artigo 238.º, n.º 1). . . . . 70.000\$00
  - Artigo 465.º, n.º 2), alínea a) . . . . . 50\$00
  - Artigo 627.º, n.º 1). . . . . 5.000\$00
- 75.050\$00

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Setembro de 1944. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Tomaz* — *Augusto Cancela de Abreu* — *Marcelo José das Neves Alves Caetano* — *José Caetano da Mata* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### 11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 33:976

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e me-